



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

LEI 1.738/2012 de 04/04/2012

“Concede subvenção social a Associação Coral Hobbysänger dá outras providências.”

ROMEU LUIZ RABUSKI, prefeito de Treze Tílias faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Com a finalidade específica e exclusiva de colaborar no custeio das atividades do Coral fica o Poder Executivo autorizado a conceder a Associação Coral Hobbysänger, subvenção social no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Parágrafo-único. O valor da subvenção previsto no caput deste artigo poderá ser dividido em parcelas mensais durante o ano de 2012.

Art. 2º A entidade beneficiada deverá, até o dia 31 de janeiro de 2013, prestar contas na forma da Lei.

Art. 3º É vedada a redistribuição dos recursos de que trata esta Lei a outras entidades congêneres ou não.

Art. 4º O saldo eventualmente não aplicado deverá ser revertido aos cofres públicos até 31 de janeiro do exercício seguinte ao do recebimento.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei onerarão a dotação orçamentária 07.01.2015.3.3.50.00.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Treze Tílias, SC, 04 de abril de 2012.

ROMEU LUIZ RABUSKI
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

Registrada e publicada a presente lei na Secretaria de Administração e Fazenda aos 04 dias do mês de abril de 2012.

FRANCISCO JOSÉ KLOTZ

Secretário de Administração e Fazenda